



**LEI Nº 1.670, DE 14 DE MAIO DE 2014**

*Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827 de  
12 de abril de 1995.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, como órgão colegiado, será composto, de forma paritária, por representantes do Poder público e da Sociedade Civil, a saber:

**I** – Dois representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um titular e outro suplente;

**II** – Dois representantes indicados pelo Poder Legislativo, sendo um titular e outro suplente;

**III** – Dois representantes indicados pela Secretaria de Educação do Estado, sendo um titular e outro suplente;

**IV** – Dois representantes indicados pela Polícia Civil, sendo um titular e outro suplente;

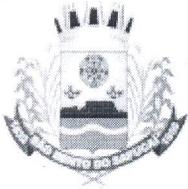
**V** – Dois representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sendo um titular e outro suplente

**VI** – Dois indicados pela Federação dos Montanhistas do Estado de São Paulo – FEMESP, sendo um titular e outro suplente;

**VII** – Dois representantes indicados pela Associação de Moradores e Amigos de São Bento do Sapucaí – AMA São Bento, sendo um titular e outro suplente;

**VII** – Dois representantes indicados pela Associação Comercial de São Bento do Sapucaí – ACISB, sendo um titular e outro suplente;”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.283 de 13 de novembro de 2007.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



---

São Bento do Sapucaí, 14 de maio de 2014.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos